ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO LEI ORDINÁRIA N. º 1.368. DE 23 DE MAIO DE 2023.

TERMO DE SANÇÃO e PROMULGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-

RN, no uso de suas atribuições (art. 48, caput, e art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal), não identificando qualquer inconstitucionalidade, seja de natureza formal ou material, bem como inexistindo dispositivos contrários ao interesse público, decide SANCIONAR e PROMULGAR o Projeto de Lei nº 027/2023 do Poder Executivo do Município de Jardim do Seridó, que "Altera o art. 1º da Lei Ordinária Municipal n.º 867, de 21 de março de 2011, e dá outras providências.", aprovado pela Câmara Municipal de Jardim do Seridó-RN, o qual terá a seguinte numeração: Lei Ordinária nº 1.368.

Publique-se a Lei Ordinária nº 1.368 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, a fim de garantir a população o conhecimento sobre a existência da nova lei.

Município de Jardim do Seridó-RN, 23 de maio de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA N. º 1.368, DE 23 DE MAIO DE 2023.

SÚMULA: Altera o art. 1º da Lei Ordinária Municipal n.º 867, de 21 de março de 2011, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, APROVOU E EU, JOSÉ AMAZAN SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE LEI ORDINÁRIA:

Art. 1º. Fica alterado o art. 1º, da Lei Ordinária Municipal n.º 867, de 21 de março de 2011, passando a vigor com a seguinte redação:

```
"I-Pedreiro"
```

- a) $NIVEL\ I-R$200,00\ (duzentos\ reais);$
- *b) NÍVEL II R\$300,00 (trezentos reais);*
- c) NÍVEL III R\$400,00 (quatrocentos reais).
- ÍI Encanador:
- a) $NIVEL\ I-R$200,00\ (duzentos\ reais);$
- b) $NIVEL\ II R$300,00$ (trezentos reais);
- c) NÍVEL III R\$400,00 (quatrocentos reais).
- III Eletricista:
- a) $NIVEL\ I R$200,00$ (duzentos reais);
- b) NÍVEL II R\$300,00 (trezentos reais);
- c) NÍVEL III R\$600,00 (seiscentos reais).
- IV Calceteiro:
- *a) NİYEL I R\$200,00 (duzentos reais);*
- b) NÍVEL II R\$300,00 (trezentos reais);
- c) NÍVEL III R\$400,00 (quatrocentos reais).
- **Art. 2º.** A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos válidos a partir de 01 de maio de 2023.
- Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 23 de maio de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Publicado por: Fágner Silva de Azevedo Código Identificador:5187AECA

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 24/05/2023. Edição 3038 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/